

**LEI Nº 922, de 08 de julho de 2008.**

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública, o **Varjão Futebol Clube**, localizado no Km 246, Via Dutra, Rua Varjão, nº 66, Bairro Varjão, no 3º Distrito de Pirai, RJ.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, o Varjão Futebol Clube, localizado no Km 246, Via Dutra, Rua Varjão, nº 66, Bairro Varjão, no 3º Distrito de Pirai - RJ, fundado no dia 08 de junho de 1993.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de julho de 2008.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**